

## **CRITÉRIOS PARA VISTORIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº01 – EDITAL REFEITÓRIO 2020**

Prezadas empresas participantes do certame para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de alimentação e nutrição, com operacionalização (produção) nas dependências do IFBA , *Campus* Salvador.

Segue calendário e orientações de segurança quanto às vistorias devido a pandemia causada pelo coronavirus (Covid-19).

### **DATAS DAS VISTÓRIAS:**

- 22/04/2020 (quarta- feira)
- 27/04/2020 (segunda-feira)

**Horário:** 09:00 às 12:00h

### **CRITÉRIOS DE SEGURANÇA:**

- Só será permitido o acesso de 01 (uma) pessoa por empresa;
- Todos deverão manter distância mínima de 2 metros;
- É de responsabilidade das empresas levarem e fazerem uso de material de proteção individual: máscaras, luvas, álcool gel;
- A vistoria da estrutura física não poderá ultrapassar 15 minutos;

### **OBSERVAÇÕES:**

- Em caso de dúvidas, estamos disponíveis no email: [caane.ssa@edu.com.br](mailto:caane.ssa@edu.com.br);

- **Conforme consta no Termo de Referência**, a vistoria NÃO É OBRIGATÓRIA e não impede a participação no certame, devendo a empresa entregar documento de não realização da mesma, conforme modelo no edital.
- A empresa que tiver interesse em realizar a vistoria as suas custas, deverá apresentar o atestado de vistoria técnica assinado pelo servidor responsável, conforme modelo disponível, ANEXO 03 - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, de que vistoriou, por intermédio de seu representante, o local e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação dos seus lances.
- O atestado de vistoria técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo disponível, ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTÓRIA TÉCNICA.
- A apresentação do ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTÓRIA TÉCNICA será obrigatória na fase de habilitação do certame.
- A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nádija Dessa São Pedro

Nutricionista – IFBA *campus* de Salvador

Nadja Silva dos Santos

Técnica em Alimentos e Laticínios – IFBA *campus* de Salvador